

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Avenida Clériston Andrade, 815, Centro.
CEP: 46.540-000, fone: (77) 3674-2202
CNPJ nº. 13.781.364/0001-06
Ibipitanga – Bahia



DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“Altera o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Avenida Clériston Andrade, 815, Centro.
CEP: 46.540-000, fone: (77) 3674-2202
CNPJ nº. 13.781.364/0001-06
Ibipitanga – Bahia



CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Ibipitanga, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, comarca de Macaúbas - BA;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Ibipitanga.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade discutir e propor ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto por um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Avenida Clériston Andrade, 815, Centro.
CEP: 46.540-000, fone: (77) 3674-2202
CNPJ nº. 13.781.364/0001-06
Ibipitanga – Bahia



- 1) Secretaria Municipal de Saúde
Eugênia Samira Rocha Souza – Titular
Lorena Chaves de Araújo Miranda Oliveira – Suplente

- 2) Gestão Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Saúde
Godalia Gomide – Titular
Valdilene do Amaral Oliveira - Suplente

- 3) Vigilância em Saúde
Kleber Araújo de Oliveira – Titular
Joaquim José dos Santos – Suplente

- 4) Atenção Básica à Saúde
Jardel David de Oliveira – Titular
Mariane Menezes Nascimento – Suplente

- 5) Assistência da Média e Alta Complexidade
Elenilda Chaves de Oliveira – Titular
Julianna Paula Araújo Miranda - Suplente

- 6) Assistência Farmacêutica e Laboratorial
Osvaldo Silva de Oliveira - Titular
Jorge Santos Lima - Suplente

II - Conselho Municipal de Saúde

- Nilson Pereira de Macedo – Titular
Sieni Pereira dos Santos Araújo – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Avenida Clériston Andrade, 815, Centro.
CEP: 46.540-000, fone: (77) 3674-2202
CNPJ nº. 13.781.364/0001-06
Ibipitanga – Bahia



III – Gabinete do Prefeito

Edilson Santos Souza - Titular

Lenilson Chaves de Araújo Miranda - Suplente

IV - Representantes da Secretaria de Administração

Elvis Gonçalves de Oliveira - Titular

Samara Gabriela Souza Pereira - Suplente

V - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Cristiano Santana Bêu – Titular

Luzia Edna de Jesus Silva – Suplente

VI - Representantes da Secretaria de Educação

Vifrázio Rodrigues da Mata - Titular

Aguinaldo Enedino dos Santos – Suplente

VII - Representantes da Secretaria de Finanças e Planejamento

Iracema Santos de Sousa Cardoso – Titular

Ana Paula Batista de Oliveira – Suplente

VIII - Representantes da Secretaria de Infraestrutura

Flávia Pereira de Macedo – Titular

Ailton de Oliveira – Suplente

IX – Representantes da Secretaria da Assistência Social

Edilene Perciliana de Sousa Santos – Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Avenida Clériston Andrade, 815, Centro.
CEP: 46.540-000, fone: (77) 3674-2202
CNPJ nº. 13.781.364/0001-06
Ibipitanga – Bahia



Márcio Porcinio Alves – Suplente

X – Representantes da Segurança Pública Municipal - Polícia Militar

Subtenente Elcio Mendes de Oliveira – Titular

Soldado Nilmar Rocha – Suplente

XI - Representantes das entidades religiosas

1) Igreja Católica

Marcos Aguiar Bento - Titular

Jucineia Avelina Pereira – Suplente

2) Igrejas Evangélicas

Daniel Martins de Oliveira - Titular

Márcio Correia dos Santos - Suplente

XII - Representantes das atividades comerciais

Ariaguina Paula Pereira Miranda - Titular

Gilberto da Silva Oliveira - Suplente

Helena Maria Mendes -Titular

Rafael Pereira de Novais - Suplente

XIII – Representantes do Conselho Tutelar

Bruna Maria Sousa Rocha – Titular

Luciene Rosa de Souza – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Avenida Clériston Andrade, 815, Centro.
CEP: 46.540-000, fone: (77) 3674-2202
CNPJ nº. 13.781.364/0001-06
Ibipitanga – Bahia



Art. 4º Presidirá a comissão como presidente e suplente, bem como secretário do comitê, os membros eleitos em votação pelos componentes em assembléia, ficando a seguinte constituição:

Presidente: Eugênia Samira Rocha Souza;

Suplente: Lorena Chaves de Araújo Miranda Oliveira ;

Secretário (a) do comitê: Sieni Pereira dos Santos Araújo.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Avenida Clériston Andrade, 815, Centro.
CEP: 46.540-000, fone: (77) 3674-2202
CNPJ nº. 13.781.364/0001-06
Ibipitanga – Bahia




VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e terá vigência enquanto pendurar o estado de emergência nacional e estadual decorrente da contaminação do Coronavírus.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.


EDILSON SANTOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Edilson Santos Souza
CPF436 310 105 91
Prefeito